

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se que a Dispensas de licitação com base jurídica artigo 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75.inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento de água nas localidades atendidas pelo Município, assegurando a adequada manutenção preventiva e corretiva das redes hidráulicas existentes.

O fornecimento de água é serviço essencial à população, sendo indispensável que a administração municipal mantenha condições adequadas de funcionamento das redes de distribuição, prevenindo interrupções no abastecimento e garantindo a qualidade e regularidade do serviço prestado.

Nesse sentido, a aquisição do material se faz necessária para atender demandas específicas de manutenção e ampliação das redes hidráulicas em diferentes localidades do município, sendo os quantitativos destinados da seguinte forma:

- **600 metros** para a rede geral do poço artesiano da localidade de **Rio dos Touros**;
- **800 metros** para a rede hidráulica da localidade de **Água Buena**;
- **600 metros** para formação de **estoque**, destinado à reposição e manutenção das redes hidráulicas das localidades de **Senadinho** e **Cidade Alta**.

Destaca-se que a utilização de **mangueira reforçada, fabricada com material virgem e com parede de 3,5 mm**, proporciona maior resistência à pressão da água, maior durabilidade do sistema e redução significativa de perdas decorrentes de rompimentos ou desgastes prematuros. Dessa forma, a aquisição contribui para a melhoria da infraestrutura hidráulica municipal, garantindo maior eficiência operacional e economicidade na manutenção das redes.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de aquisição ágil para atendimento das demandas operacionais da administração pública, justifica-se a realização da contratação por **dispensa de licitação**, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a presente contratação.

URUPEMA, 06 DE MARÇO DE 2026

THAIANE ANDRADE PIRES SILVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA